

## CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a classificação de profissionais, no Chamamento Público nº 02/2022, **CONVOCAMOS**, a credenciada **Simone Gonçalves de Souza**, na categoria **Instrutora de Artesanato - Crochê**, portador do CPF: 585.XXX.XXX-20 RG: 1.XXX.522 SSP-SE para a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo atividades que constarão na Ordem de Serviço do referido órgão demandante.

São Cristóvão, 14 de Abril de 2023

**Márcio Antônio Monteiro**  
Presidente de Comissão

**PORTARIA Nº 088/2023**  
**14 DE ABRIL DE 2023**

Defere Cessão de Servidor para a Prefeitura Municipal de Neópolis/SE.

**A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e art. 222 da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER,

Art. 1º A cessão de ROSILDA FERREIRA MACHADO SOUZA, servidora de cargo efetivo, professor NII-200h, inscrita no CPF sob o nº xxx.225.755-xx e matrícula nº 0008728, com ônus para a Prefeitura Municipal de Neópolis, Órgão Cessionário.

Art. 2º O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do Órgão Cessionário.

Art. 3º A renovação da referida cessão, se dará, com a comprovação dos recolhimentos previdenciários, através do Órgão Cessionário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

São Cristóvão, 14 de abril de 2023.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 45/2023**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 18/2023 decorrente da Ata 07/2022 do Pregão Eletrônico nº 22/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I.** Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

**II.** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III.** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV.** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

**V.** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

**VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

**VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III.** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

**VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 18/2023 da Ata 07/2022 do Pregão Eletrônico nº 22/2022, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente

III – Jeferson Rafael do Nascimento, CPF: 054.XXX.XXX-65; - Fiscal do Contrato

IV – Andréana Santos Teixeira– CPF:011.XXX.XXX-66 – Fiscal da Ata Suplente

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 18/2023/PMSC.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>MASTERSERV EMPREENDEIMENTOS EIRELI</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.	09 de Março de 2023 a 09 de Março de 2024

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 09 de Março de 2023.

**Júlio Nascimento Junior**  
Secretario Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA

#### **Ciência**

\_\_\_\_\_  
Diana Almeida Centurión  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Elígia Santana Melo Martins  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Jeferson Rafael do Nascimento  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Andréana Santos Teixeira  
Fiscal do Contrato Suplente

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>